



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 10007/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Coremas, Estado da Paraíba, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, CEP 58.770-000, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 039, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 2 de março de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **05/05/2023**

Horário de Início: **08:00**

Local: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do Município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme Termo de Referência.**
- 1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Na fase de lances, podem ser abertos, simultaneamente, até 30 (trinta) itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução do(s) contrato(s) oriundos desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento 2023, na classificação a seguir:
Fonte de recurso 1: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;
Fonte de recurso 2: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE;
Fonte de recurso 3: 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%);
Fonte de recurso 4: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS;
DOTAÇÃO: 02.01 Gabinete do Prefeito 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete: Ficha: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
DOTAÇÃO: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Ficha:151, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;



DOTAÇÃO: 02.03 Secretaria de Finanças 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças: Ficha: 189, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 347, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%): Ficha: 494, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal: Ficha: 723, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde: Ficha: 823, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 1098, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura: Ficha: 1380, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social: Ficha: 1526, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 243 3015 2066 Manutenção do Conselho Tutelar: Ficha: 1575, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas: Ficha: 1948, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: Ficha: 1983, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 3.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, **juntamente com as declarações do anexo** deste edital, declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5. A **declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá ser firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. A **certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente**, substitui a declaração mencionada.
- 3.6. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados no item anterior para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 3.7. Não poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas:
 - 3.7.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.7.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.8.6. que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.
- 4.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico** em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 4.5. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Pregoeiro as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coremas o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 4.9.1. Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- 4.9.2. Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para início da sessão pública, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP); e
- 4.9.3. Adiar a data da abertura da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5. Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica.
- 7.6. Em relação ao item licitado, não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital e seus anexos;
- 7.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas após a vírgula;
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Para eventuais a itens não exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 8.27.4. O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
- 8.27.5. O não cumprimento do disposto no item 8.27.2 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

- poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9.2. Para eventuais itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
<<https://portaldatransparencia.gov.br/>>
- 10.1.2. A Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
<https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>
- 10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
<[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:6056452421015:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:6056452421015:::)>



- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.11. **Habilitação Jurídica:**
 - 10.11.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
 - 10.11.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
 - 10.11.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 10.11.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- 10.11.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.12. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 10.12.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.12.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - 10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 10.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 10.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 10.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.13. Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
 - 10.13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.13.3. A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBCT-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e/ou cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

- a) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado justamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- b) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,0 (um zero), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE: \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.13.4. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.14. Qualificação Técnica

10.14.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

10.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de

- pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. **Declarações (Anexo III):**
- 10.17.1. Que após o recebimento da ordem de fornecimento entregará os itens solicitados no prazo de até **02 (dois) dias uteis**.
- 10.17.2. Declarar que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 10.17.3. Declarar cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.17.4. Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 10.17.5. Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 10.17.6. Declarar, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.17.7. Declarar não possuir na cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



- 10.17.8. Declarar, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.18. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento em arquivo único e sem senha de acesso, precedidos por um índice correspondente. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.20. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.21. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).
- 10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.24. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.
- 10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 11.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
 - 11.1.4. O prazo estipulado no item poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.



- 11.1.5. não cumprimento do disposto no item 11.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais expressos em algarismos.
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e eventuais valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, na Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

15.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

15.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até o **encerramento do exercício financeiro 2023**.

15.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

15.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.

15.5.1. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) sujeitando às



sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.

- 15.5.2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública do Município de Coremas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- 15.5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.
- 15.5.4. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 9 deste Edital.
- 15.6. Para assinatura do contrato ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 15.7. Para a assinatura do contrato o pregoeiro/presidente da comissão de licitação poderá verificar e solicitar da contratada a apresentação da regularidade Trabalhista, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, regularidade com a fazenda estadual e municipal.
- 15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 15.9. Adere ao conteúdo contratual, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. A As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
 - 17.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 17.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 17.1.3. judicial, nos termos da legislação.
- 17.2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 17.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
 - 17.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
 - 17.3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;



- 17.3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 17.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 17.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 17.3.6. A dissolução da sociedade;
- 17.3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 18.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao edital.
- 18.2. O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Coremas, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a Prefeitura Municipal de Coremas rejeitará o recebimento do mesmo.
- 18.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
- 18.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Transferência Bancária.
- 18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

19. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 19.9. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 19.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

20. DAS PENALIDADE

- 20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- 20.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá à CONTRATADA sanções que se seguem:
 - 20.2.1. Advertência; nos seguintes casos:
 - a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido; Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Coremas-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



- Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.3.A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 20.4.A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 20.5.A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 20.5.1. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- 20.5.2. O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- 20.5.3. O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 20.6.Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.
- 20.7.As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 20.7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 20.8.Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- 20.9.O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- 20.10.Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- 20.11.Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 21.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 22.3. A Prefeitura Municipal de Coremas, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado legais.
- 22.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB.
- 22.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura das propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 22.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 22.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.9. **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**
- 22.10. São partes integrantes deste edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III – Declarações;
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato

Coremas/PB, 03 de abril de 2023.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais de construção destinado às diversas secretarias do Município de Coremas-PB, para atender aos serviços de manutenção das secretarias do município, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada, pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica: aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Coremas/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características, quantidades, especificações e preço estimado da contratação do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abraçadeira rosca sem fim inox (1/2-3/4) 9mm 13-19mm	Unidade	15	1,59	23,85
2	Abraçadeira Aço Rosca sem fim 1.1/2" (25 - 38 mm)	Unidade	15	17,03	255,45
3	Abraçadeiras Nylon	Unidade	500	5,16	2.580,00
4	Abraçadeiras Nylon Grande 50cm	Unidade	500	7,82	3.910,00
5	Adaptador PVC Roscável e Soldável 1.1/2" 50mm	Unidade	50	17,17	858,50
6	Adaptador PVC Roscável e Soldável 1.1/4" 40mm	Unidade	40	15,27	610,80
7	Adaptador PVC Roscável e Soldável 20mm 1/2"	Unidade	90	6,93	623,70
8	Adaptador PVC Roscável e Soldável 25mm 3/4"	Unidade	50	7,57	378,50
9	Adesivo Plástico para PVC Bisnaga 75g	Unidade	30	6,49	194,70
10	Adesivo Plástico para PVC Frasco 175g	Unidade	20	15,43	308,60
11	Alavanca para Construção em Aço 2m	Unidade	5	135,33	676,65
12	Alicate Corte Diagonal Isolado 1000V 6 Pol	Unidade	10	55,26	552,60
13	Alicate Universal Isolado 1000V 8 Pol	Unidade	10	46,43	464,30
14	Arame Farpado 350 Kgf 500 M	Rolo	20	396,33	7.926,60
15	Arame Galvanizado Comercial 1,24mm com 01kg BWG 18	Quilo	25	25,43	635,75
16	Arame Recozido BWG 18 Rolo com 1 Kg	Quilo	40	19,97	798,80
17	Arco de Serra 300mm - Corpo: Alumínio e Aço / Cabo: TPR	Unidade	15	42,67	640,05
18	Argamassa AC-2 - Embalagem com 20KG	Saco	300	21,13	6.339,00
19	Argamassa AC-3 - Embalagem com 20KG	Saco	200	30,33	6.066,00
20	Argamassa AC-I - Embalagem com 20KG	Saco	300	14,23	4.269,00
21	Armário Plastico para Banheiro Com Espelho, Medidas Aproximadas 31 X 36 X 10 Cm. Cor Branca.	Unidade	10	67,50	675,00
22	Assento Sanitário Simples Injetado em Polietileno - Medidas Aproximadas 43 X 35 Cm	Unidade	30	34,33	1.029,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

23	Balde de Plástico Extraforte 12 Litros - Com Alça Metálica	Unidade	20	31,42	628,40
24	Balde de tinta 18 litros	Unidade	4	76,33	305,32
25	Balde Metálico 10 Litros - Com Alça Metálica	Unidade	15	39,67	595,05
26	Balde plástico 12 litros	Unidade	50	24,00	1.200,00
27	Bandeja Plástica Grande de Pintura 1000ml	Unidade	20	92,60	1.852,00
28	Barrete	Metro	200	24,67	4.934,00
29	Barrote 5,5 cm	Metro	300	23,00	6.900,00
30	Bastão Plástico Sinalizador Medidas Aproximadas 54 cm e Comprimento X 4,3 cm Diâmetro	Unidade	2	49,67	99,34
31	Bloco Cerâmico 8 furos 9x19x19 - milhoiro	Milheiro	35	510,00	17.850,00
32	Bocal Soquete Com Rabicho	Unidade	32	4,27	136,64
33	Bomba D'agua Periférica 1cv 220v ou Bivolt	Unidade	5	298,33	1.491,65
34	Bota em Couro para Construção Civil Tamanhos Variados (nº ° 38 A 44).	Par	50	70,33	3.516,50
35	Bota Impermeável PVC - Tamanhos Variados (nº ° 38 A 44).	Par	50	53,67	2.683,50
36	Bota Raspa Monodensidade - Tamanhos Variados (nº ° 38 A 44).	Par	80	51,00	4.080,00
37	Brita (pedra) 12mm	Metro Cúbico	50	210,00	10.500,00
38	Brita (pedra) 19mm	Metro Cúbico	65	210,00	13.650,00
39	Broca de Aço Rápido 1/2 Pol	Unidade	30	25,51	765,30
40	Broca de Aço Rápido 1/4 Pol	Unidade	30	13,23	396,90
41	Broca de Aço Rápido 3/8 Pol	Unidade	30	16,83	504,90
42	Broxa Retangular para Pintura com 195x150x56mm - 800/1	Unidade	30	10,00	300,00
43	Bucha de Redução 100x50	Unidade	16	13,33	213,28
44	Bucha de Redução 25x20	Unidade	16	1,60	25,60
45	Bucha Nylon N - 10	Unidade	50	0,97	48,50
46	Bucha Nylon N - 12	Unidade	50	0,80	40,00
47	Bucha Nylon N - 6	Unidade	50	2,13	106,50
48	Bucha Nylon N - 8	Unidade	50	2,85	142,50
49	Cabo de Aço 1/2	METRO	30	40,00	1.200,00
50	Cabo de Madeira para Enxada, medindo no Mínimo 145cm	Unidade	40	21,00	840,00
51	Cabo de Madeira para Machado, medindo 95cm	Unidade	30	20,00	600,00
52	Cabo de Madeira para Picareta, medindo aproximadamente 93cm de comprimento	Unidade	40	22,33	893,20
53	Cadeado 20mm - Corpo em latão maciço com haste em aço	Unidade	30	14,00	420,00
54	Cadeado 25mm - Corpo em latão maciço com haste em aço	Unidade	30	19,67	590,10
55	Cadeado 30mm - Corpo em latão maciço com haste em aço	Unidade	40	31,00	1.240,00
56	Cadeado 35mm - Corpo em latão maciço com haste em aço	Unidade	40	32,33	1.293,20
57	Cadeado 40mm - Corpo em latão maciço com haste em aço	Unidade	30	35,33	1.059,90
58	Cadeado 45mm - Corpo em latão maciço com haste em aço	Unidade	30	45,00	1.350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

59	Cadeado 50mm - Corpo em latão maciço com haste em aço	Unidade	30	48,67	1.460,10
60	Caibro de Madeira	METRO	500	8,50	4.250,00
61	Caixa d'Água de Polietileno 1.000L	Unidade	10	440,00	4.400,00
62	Caixa d'Água de Polietileno 2.000L	Unidade	5	1.476,67	7.383,35
63	Caixa d'Água de Polietileno 3.000L	Unidade	5	1.393,00	6.965,00
64	Caixa d'Água de Polietileno 5.000L	Unidade	5	1.839,67	9.198,35
65	Caixa d'Água de Polietileno 500L	Unidade	20	292,67	5.853,40
66	Caixa de Descarga Fabricada em Plástico Resistente Convencional, Cor Branca, Capacidade de 06 a 09 Litros de Água - Entrada de Alimentação: 1/2". Diâmetro da Saída de Água: 40mm. Acompanhada de Régua, Suporte e Parafusos para Fixação. Medidas Aproximadas 37,1 X 36,8 X 13,5 cm	Unidade	35	43,67	1.528,45
67	Caixa para Medidor de Energia com Tampa Transparente para Disjuntor Padrão Energisa - Material Plástico de Alta Resistencia, Anticorrosiva e Isolante, Cor da Base Preto, Medidas Aproximadas 32,5 X 28,2 X 16 Cm	Unidade	30	57,67	1.730,10
68	Caixilho para porta 0,7x2m	Unidade	24	150,97	3.623,28
69	Caixilho para porta 0,8x2m	Unidade	24	155	3.720,00
70	Cal Hidratado para Pintura - Embalagem com 10 Kg	Unidade	300	19,67	5.901,00
71	Cal Supercal - Embalagem com 5 Kg	Unidade	500	16,00	8.000,00
72	Calha De Zinco de 3m com Bocal	METRO	400	66,57	26.628,00
73	Canaleta	Unidade	60	29,33	1.759,80
74	Cano para Caixa de Descarga Branco - 1,50m	Unidade	25	18,6	465,00
75	Cantoneira de Aço, Serralheiro 3/4, 6 Metros	Unidade	35	69,67	2.438,45
76	Cantoneira em "L" de Alumínio 1/2" Acetinado com 3 Metros	Unidade	15	125,33	1.879,95
77	Cap Tampão PVC Soldável de 200mm	Unidade	4	110,33	441,32
78	Cap Tampão PVC Soldável de 20mm	Unidade	20	1,23	24,60
79	Capa de Chuva de Plástico de Alta Resistencia, Forrado com Capuz, Manga Longa, Fechamento Frontal, Tamanho "G"	Unidade	5	54,00	270,00
80	Capacete de Segurança EPI, com Carneira para Construção Civil	Unidade	25	28,33	708,25
81	Carrinho de Mão 60 Litros Caçamba Aço Galvanizado com Pneu 3.25-8	Unidade	10	315,00	3.150,00
82	Cavadeira Articulada em Aço com Dois Cabos de Madeira, Tamanho Aproximado 150 cm	Unidade	15	74,33	1.114,95
83	Cerâmica PEI-4 Classe Da 40 X 40 cm Aproximadamente	Metro Quadrado	550	41,00	22.550,00
84	Cerâmica PEI-4 Classe Da 46 X 46 cm Aproximadamente	Metro Quadrado	500	48,67	24.335,00
85	Chave Ajustável 10 Pol - Em aço	Unidade	15	66,67	1.000,05
86	Chave Combinada, Material Aço, boca 13mm, medidas aproximadas 17x1x1,3cm	Unidade	15	28,33	424,95
87	Chave de Partida Direta 4cv, 220v, 24a Trifásico	Unidade	10	252,33	2.523,30
88	Chave de Partida Direta Monofásica 5cv, 220v	Unidade	10	262,67	2.626,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

89	Chibanca de aço, Medidas Aproximadas 37 X 8 Cm, com Cabo de Madeira de 1ª Qualidade Medindo Aproximadamente 90 cm	Unidade	50	92,67	4.633,50
90	Chuveiro Plástico sem Registro 7 Polegadas com Braço de Aproximadamente 30 cm	Unidade	40	14,33	573,20
91	Cilindro Miolo 52mm para Fechadura de Porta de Madeira entrada Casa Residência, contendo 1 parafuso e 2 chaves, medidas aproximadas 29x14x52mm	Unidade	20	24,67	493,40
92	Cimento em Embalagem com 50kg	Unidade	3240	38,6	125.064,00
93	Cola Branca - 1 Kg	Unidade	50	19,33	966,50
94	Cola branca 500gr	Unidade	50	12,33	616,50
95	Cola Contato 20G	Unidade	15	14,67	220,05
96	Cola Massa Adesiva, Massa Epóxi Bicomponente Ideal Para O Uso Profissional Aplicações Metal, Vidro, Madeira, Cerâmica, Cimento, Mármore E Plástico, C/ 100 G	Unidade	25	17,33	433,25
97	Cola para Tubos e Conexões PVC 850g	Unidade	10	52,67	526,70
98	Cola PVC 17gr	Unidade	30	4,93	147,90
99	Cola PVC 75gr	Unidade	25	30,33	758,25
100	Colar de Tomada 100mm X 3/4	Unidade	50	43,00	2.150,00
101	Colar de Tomada 60mm X 3/4	Unidade	50	31,33	1.566,50
102	Colher de Pedreiro nº 9 Forjada em Aço Carbono Altamente Resistente. Cabo de Madeira Envernizada	Unidade	10	36,33	363,30
103	Coluna de Ferro 10mm X 6m (3/8)	Unidade	80	168,13	13.450,40
104	Coluna de Ferro 6.0mm X 6m	Unidade	80	139	11.120,00
105	Coluna de Ferro 8mm X 6m (5/16)	Unidade	80	128,33	10.266,40
106	Coluna Pronta 10mm 3/8 7x17 05mts	Unidade	24	145,17	3.484,08
107	Compensado 10mm x 2,2 x 1,60	Folha	50	146,67	7.333,50
108	Compressor de Ar, capacidade mínima 50 litros, potencia mínima 2hp, Monofásico, 220v ou bivolte	Unidade	2	1.576,33	3.152,66
109	Cone Plástico PVC Laranja/Branco para Sinalização, Medidas: Altura 50 Cm X 27,5 X 27,5 cm Base.	Unidade	10	91,67	916,70
110	Conector de Derivação Perfurante, Derivação de Bitola 1,50m m2 a 10 mm2, Fabricado com Polímeros de Alta Resistência Mecânica, Contatos Dentados mm Liga de Cobre Estanhado De Alta Condutividade Elétrica, Parafuso E Arruela Lisa Em Aço Zincado Eletrolítico	Unidade	100	34,33	3.433,00
111	Conector p/haste	Unidade	80	4,33	346,40
112	Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10a 250V e Tomada 2P+T 10A 250V	Unidade	30	11,67	350,10
113	Conjunto de Interruptor Simples 10a 250v com Placa 4x2	Unidade	35	13,33	466,55
114	Corda Barbante de Sisal 2mm, 01 Metro	METRO	100	15,67	1.567,00
115	Corda de seda 12 mm	Quilo	80	19,17	1.533,60
116	Corda Material Seda Nº 12	Metro	200	11,6	2.320,00
117	Corrente Soldada Aço Galvanizada 6 Mm	Quilo	30	34,59	1.037,70
118	Cortador de galho profissional com cabo e lâmina	Unidade	12	230,4	2.764,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

119	Desempenadeira Aço Dentada 120x290mm Cabo Fechado	Unidade	5	20,33	101,65
120	Desempenadeira Aço Lisa 120x400mm Cabo Fechado	Unidade	5	17,67	88,35
121	Disco Corte 7" Polegadas Para Ferro	Unidade	35	12,00	420,00
122	Disco Corte 7" Polegadas Para Madeira	Unidade	25	23,67	591,75
123	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro: 10 pol, cortar ferro	Unidade	40	49,00	1.960,00
124	Disco de metal p/ madeira, corte seco, diâmetro 110mm	Unidade	35	16,67	583,45
125	Disco de Serra Circular 7.1/4" com Dentes de Metal	Unidade	15	41,89	628,35
126	Disjuntor Tripolar 100 AP	Unidade	50	26,00	1.300,00
127	Disjuntor Tripolar 20 AP	Unidade	50	22,67	1.133,50
128	Disjuntor Tripolar 30 AP	Unidade	50	30,67	1.533,50
129	Disjuntor Tripolar 50 AP	Unidade	50	64,00	3.200,00
130	Disjuntor monofásico 10 amp	Unidade	50	11,67	583,50
131	Disjuntor monofásico 15 amp	Unidade	50	11,67	583,50
132	Disjuntor monofásico 40 amp	Unidade	50	31,33	1.566,50
133	Disjuntor monofásico 50 amp	Unidade	32	31,33	1.002,56
134	Dobradiça de Canto Zincada, Aço Carbono, Medidas 850 X 3.1/2 Cartela com 3 Peças	Unidade	20	3,50	70,00
135	Ducha higiênica 1/4 de volta flexível de plástico com 100cm, passagem interna com 6mm. Gatilho e suporte, parafusos e buchas para fixação. Material em PVC, cor branca	Unidade	15	30,00	450,00
136	Eletrodo Serralheiro em Aço Carbono Ideal para Estruturas Metálicas, Chapas Galvanizadas 3,25 Mm, 1 Kg.	Quilo	50	25,33	1.266,50
137	Engate Flexível PVC 1/2" x 40cm	Unidade	40	18,33	733,20
138	Engate Flexível PVC 1/2" x 50cm	Unidade	40	20,00	800,00
139	Engate Flexível PVC 1/2" x 60cm	Unidade	25	23,67	591,75
140	Enxada Fabricada em Aço Carbono de Alta Qualidade 3.0 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 145 cm	Unidade	20	62,67	1.253,40
141	Enxada Fabricada em Aço Carbono de Alta qualidade, 2.5 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 145 cm	Unidade	50	62,67	3.133,50
142	Enxada Fabricada mm Aço Carbono de Alta Qualidade, 2.5 Lb sem Cabo	Unidade	50	61,00	3.050,00
143	Enxadão Largo Fabricada mm Aço Carbono de Alta Qualidade 2.5 Lb com Cabo de Madeira de no Mínimo 130 cm	Unidade	10	69,33	693,30
144	Escada de Alumínio 7 Degraus	Unidade	6	329,33	1.975,98
145	Escada de Alumínio Extensiva 12 Degraus	Unidade	2	466,67	933,34
146	Esmerilhadeira Angular 2200-180, 2200wats, 220v ou bivolt	Unidade	2	735,67	1.471,34
147	Espátula de Aço Carbono Polido Alta Resistencia, Cabo de Madeira, n° 4, 60 mm	Unidade	25	12,33	308,25
148	Espátula Rígida 10 cm com Cabo de Madeira	Unidade	32	14,00	448,00
149	Esquadro Carpinteiro em Aço Inoxidável, Cabo de Alumínio, 30 cm	Unidade	3	25,00	75,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

150	Estaca Concreto Curvada 240 x 10 x 10cm	Unidade	50	58,33	2.916,50
151	Estribo em Aço 4.20mm 17x27cm	Unidade	30	6,33	189,90
152	Extensao Eletrica Tripolar 5m 3 Entradas	Unidade	20	30,00	600,00
153	Faca 9" em Aço Inoxidável e Cabo em Madeira	Unidade	10	31,00	310,00
154	Facão lâmina em aço para Mato 16" com Cabo de Polipropileno	Unidade	10	34,67	346,70
155	Facão lâmina em aço para Mato 22" com Cabo de Polipropileno	Unidade	4	38,00	152,00
156	Fechadura Externa, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. da Broca: 40 mm; Dimensões Aprox. da Máquina: Altura: 114 mm, Largura: 14 mm, Profundidade: 61 mm	Unidade	70	62,33	4.363,10
157	Fechadura Interna Com Alavanca (Banheiro) Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm	Unidade	70	62,00	4.340,00
158	Fechadura Interna, Acabamento: Inox Polido/Cromado; Máquina/Distância Aprox. Da Broca: 40 Mm; Dimensões Aprox. Da Máquina: Altura: 114 Mm, Largura: 14 Mm, Profundidade: 61 Mm	Unidade	50	65,00	3.250,00
159	Ferro Vergalhão 10mm (3/8) Barra Com 12 M	Barra	350	68,50	23.975,00
160	Ferro Vergalhão 12,5 Mm (1/2") Barra Com 12 M	Barra	160	119,58	19.132,80
161	Ferro Vergalhão 6.0mm (1/4") Barra Com 12 M	Barra	200	16,10	3.220,00
162	Ferro Vergalhão 8mm (5/16) Barra Com 12 M	Barra	400	52,06	20.824,00
163	Ferrolho Chato Porta Cadeado 5" Polegadas	Unidade	30	18,00	540,00
164	Ferrolho Fio Redondo Zincado, 4"	Unidade	50	15,67	783,50
165	Fio cabo flexível 14mm (peça com 100m)	Unidade	40	210,67	8.426,80
166	Fio cabo flexível 2,5mm (peça com 100m)	Unidade	120	200,67	24.080,40
167	Fio cabo flexível 4 mm (peça com 100m)	Unidade	25	320,00	8.000,00
168	Fio cabo flexível 6 mm (peça com 100m)	Unidade	25	437,33	10.933,25
169	Fio cabo flexível paralelo 2x1,5mm (peça com 100m)	Unidade	20	393,33	7.866,60
170	Fio cabo flexível paralelo 2x2,5mm (peça com 100m)	Unidade	20	467,67	9.353,40
171	Fio cabo flexível paralelo 2x4mm (peça com 100m)	Unidade	20	659,33	13.186,60
172	Fita 3/4 Aço Inox 430 0,5mm, Rolo de 30m, para Cinta Poste	Unidade	5	111,00	555,00
173	Fita Adesiva Crepe 13mm x 24mm 50m	Unidade	100	11,00	1.100,00
174	Fita Isolante Alta Fusão 19x10m 3m	Unidade	30	16,67	500,10
175	Fita Isolante 20m 0,19mmx19mm	Unidade	30	12,33	369,90
176	Fita Veda Rosca 18mm x 10 Metros	Unidade	25	4,67	116,75
177	Fita Zebrada de Sinalização sem Adesivo, Cor Amarela e Preta, Rolo de Fita em Polietileno Pigmentado Impresso, 70mm x 200m	Unidade	20	16,00	320,00
178	Flange 25mm	Unidade	20	26,67	533,40
179	Flange 32mm	Unidade	20	19,67	393,40
180	Flange 50mm	Unidade	20	25,33	506,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

181	Foice Roçadeira de Aço com Cabo de Madeira de Tamanho Aproximado 100 cm	Unidade	25	61,00	1.525,00
182	Forma de madeira Para Porta 80 x 210cm	Unidade	30	117,33	3.519,90
183	Forra de Madeira	Unidade	30	220,00	6.600,00
184	Furadeira Impacto Potência Mínima 650 W, 2.800 Rpm Ou Superior, Fabricada Em Metal E Plastico, Mandril: 13mm 1/2", Diâmetro Aprox. De Perfuração: Concreto: 13 Mm, Aço 10 Mm, Madeira 25 Mm, acompanha 01 Empunhadreira Auxiliar + 01 Chave De Mandril - Manual De Instruções, Cabo De Energia 150 Cm Ou Superior, Voltagem 220v Ou Bivolt	Unidade	3	483,33	1.449,99
185	Gerador de Energia a Gasolina, potencia minima 3,6 Kva, Monofásico, Partida Manual	Unidade	1	2.043,00	2.043,00
186	Haste de Aterramento Cobreada, Medida 2,4m X 5/8	Unidade	20	25,00	500,00
187	Janela de 100x120cm	Unidade	10	346,67	3.466,70
188	Janela de 60x100cm	Unidade	10	226,67	2.266,70
189	Janela de Alumínio, medidas aprox. 80 x 100cm	Unidade	10	256,67	2.566,70
190	Janela de Banheiro (basculante)	Unidade	60	90,00	5.400,00
191	Joelho 90º Soldável LR PVC 20mm x 1/2"	Unidade	60	2,17	130,20
192	Joelho PVC Esgoto 100 mm, 90° Graus	Unidade	150	10,33	1.549,50
193	Joelho PVC Esgoto 75 mm, 90° Graus	Unidade	60	7,00	420,00
194	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 45° Graus	Unidade	60	1,73	103,80
195	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 90° Graus	Unidade	220	1,73	380,60
196	Joelho PVC Soldável 20mm X 6m, 90° Graus com Rosca	Unidade	100	2,07	207,00
197	Joelho PVC Soldável 32mm X 6m, 90° Graus	Unidade	100	3,10	310,00
198	Joelho PVC Soldável 40mm X 6m, 90° Graus	Unidade	80	4,40	352,00
199	Joelho PVC Soldável 50mm X 6m, 90° Graus	Unidade	80	6,07	485,60
200	Joelho PVC Soldável 75mm X 6m, 90° Graus	Unidade	30	19,33	579,90
201	Junção PVC Esgoto "Y" 100 mm	Unidade	40	12,67	506,80
202	Kit Assessórios P/ Banheiro, Material Plástico Resistente, o Kit é Composto por 5 Peças: 01 Cabide, 01 Papeleira, 01 Saboneteira, 01 Porta Toalha De Banho E 01 Porta Toalha Rosto (Argola).	Unidade	10	57,67	576,70
203	L Joelho PVC Soldável 25mm X 6m, 90° Graus	Unidade	220	2,43	534,60
204	Laje de concreto (metro quadrado)	Unidade	60	38,67	2.320,20
205	Lambril 1,00x2,00m	Unidade	20	184,33	3.686,60
206	Lambril 80cmx2,00m	Unidade	20	151,33	3.026,60
207	Lâmina para Arco de Serra Manual, Fabricada em Aço de Alta Resistência, com 32 Dentes, Medidas 300 mm	Unidade	60	12,33	739,80
208	Lâmpada 2000 w 380v	Unidade	24	325,33	7.807,92
209	Lâmpada econômica 20 w	Unidade	35	13,33	466,55
210	Lâmpada econômica 25 w	Unidade	30	16,33	489,90
211	Lâmpada econômica 36 w	Unidade	20	30,00	600,00
212	Lâmpada fluorescente tubular 40 w	Unidade	20	31,67	633,40
213	Lâmpada vapor de mercúrio 125 watts	Unidade	80	61,00	4.880,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

214	Lâmpada vapor de sódio 125 watts	Unidade	80	72,33	5.786,40
215	Lâmpada vapor de sódio 250 w ovoide	Unidade	80	81,33	6.506,40
216	Lâmpada vapor de sódio 70 watts	Unidade	80	84,67	6.773,60
217	Lâmpada vapor metalica. 250w ovoide	Unidade	65	100,67	6.543,55
218	Lâmpada. tub.400w	Unidade	30	26,67	800,10
219	Lanterna de led recarregável holofote, 50w, portatil	Unidade	15	50,00	750,00
220	Lavatório de Banheiro Com Coluna, material louça.	Unidade	10	179,67	1.796,70
221	Lavatório Simples em Plástico Branco	Unidade	20	36,33	726,60
222	Linha Madeira Mista	Metro	100	32,33	3.233,00
223	Linha Pedreiro, 100% Nylon, Medidas 0,8 mm X 100 m	Unidade	30	10,00	300,00
224	Lixa D'água N° 1200	Unidade	100	6,50	650,00
225	Lixa D'água N° 2000	Unidade	100	7,67	767,00
226	Lixa D'água N° 3000	Unidade	100	8,50	850,00
227	Lixa D'água N° 400	Unidade	100	4,67	467,00
228	Lixa D'água N° 600	Unidade	100	4,83	483,00
229	Lixa De Ferro N° 120	Unidade	100	3,50	350,00
230	Lixa De Ferro N° 40	Unidade	100	3,50	350,00
231	Lixa De Ferro N° 80	Unidade	100	3,67	367,00
232	Lixa Massa N° 100	Unidade	400	3,33	1.332,00
233	Lixa Massa N° 120 1	Unidade	400	3,83	1.532,00
234	Lixa Massa N° 150	Unidade	400	4,00	1.600,00
235	Lixa Massa N° 180	Unidade	400	4,20	1.680,00
236	Lixa Massa N° 220	Unidade	400	4,60	1.840,00
237	Lixa Massa N° 80	Unidade	400	3,07	1.228,00
238	Lona Plástica Dupla Face, Espessura 100 Micras no Mínimo, Medidas 6 X 100 m	Rolo	1	1.216,33	1.216,33
239	Luva De PVC Esgoto 100mm	Unidade	30	7,33	219,90
240	Luva De PVC Esgoto 150mm	Unidade	30	24,67	740,10
241	Luva De PVC Esgoto 20mm	Unidade	275	21,67	5.959,25
242	Luva De PVC Esgoto 50mm	Unidade	80	4,00	320,00
243	Luva De PVC Soldável 20mm	Unidade	100	1,33	133,00
244	Luva De PVC Soldável 32mm	Unidade	40	2,67	106,80
245	Luva de Raspa Punho Curto 7 Cm Com Reforço	Par	70	10,67	746,90
246	Luva em látex	Par	50	20,67	1.033,50
247	Luva LR 25mm	Unidade	20	12,17	243,40
248	Luva plástica cano longo	Par	50	24,00	1.200,00
249	Luva raspa cano longo	Unidade	50	14,00	700,00
250	Luva vaqueta	Par	50	19,00	950,00
251	Madeirite	Unidade	150	123,33	18.499,50
252	Mangueira c/30mt c/esguicho	Unidade	35	139,67	4.888,45
253	Mangueira corrugada 3/4	Metro	200	48,8	9.760,00
254	Mangueira cristal de 1/2 polegada	Metro	200	4,97	994,00
255	Mangueira Cristal PVC 1/2	Metro	200	8,30	1.660,00
256	Mangueira Cristal PVC 3/4	Metro	200	15,73	3.146,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

257	Mangueira Jardim, PVC, 7/16 X 1,5 Mm, Cor Verde 15 Metros	Unidade	25	23,33	583,25
258	Mangueira P/ Gás De Cozinha, Malha Trançada PVC Transparente Ultra-Flexível, Padrão E Selo Do Inmetro, Medida 1,20 Metros	Unidade	15	11,67	175,05
259	Mangueira preta p/irrigação 1'	Metro	30	213,33	6.399,90
260	Mangueira Sucção Azul P/ Água (Mangote), PVC Rígido, 1 Polegada	Metro	150	29,33	4.399,50
261	Mangueira Sucção Azul P/ Água (Mangote), PVC Rígido, 2 Polegadas	Metro	100	43,00	4.300,00
262	Mangueira Sucção Azul P/ Água (Mangote), PVC Rígido, 2.1/2 polegadas, PVC	Metro	100	51,67	5.167,00
263	Mangueira Trançada PVC, 3/4, com 50 metros	Rolo	10	146,00	1.460,00
264	Máquina Soldar 250a, 220v ou bivolte	Unidade	1	1179,33	1.179,33
265	Marreta de Ferro Fundido 01 Kg Com Cabo De Madeira De 27 Cm	Unidade	10	39,33	393,30
266	Martelo Em Aço, 18mm Com Cabo De Madeira Envernizada	Unidade	12	43,67	524,04
267	Máscara De Respirar P112 C/ Filtro	Unidade	30	28,27	848,10
268	Massa Acrílica 15kg	Unidade	500	85,00	42.500,00
269	Massa Corrida 15kg	Unidade	500	54,33	27.165,00
270	Massa Plástica Para Marmore E/Granito, 400G	Unidade	10	18,33	183,30
271	Massa Rápida 1kg	Unidade	50	24,00	1.200,00
272	MDF (chapa)	Unidade	50	284,00	14.200,00
273	Metalon 30x30cm	Unidade	50	75,00	3.750,00
274	Metalon 30x40cm	Unidade	50	106,67	5.333,50
275	Metalon 40x40cm	Unidade	50	118,33	5.916,50
276	Motor Bomba 2Cv, 220v ou bivolte	Unidade	5	1.323,33	6.616,65
277	Motor submersa 3/4cv monofásico, 220v ou bivolt	Unidade	2	670,00	1.340,00
278	Óculos de Proteção, incolor, material policarbonato.	Unidade	50	21,00	1.050,00
279	Pá de Bico De Aço Com Cabo De Madeira Medindo 71 Cm Aproximadamente Com Empunhadura De Plástico	Unidade	35	52,67	1.843,45
280	Pá Quadrada de Aço Com Cabo De Madeira Medindo 71 Cm Aproximadamente Com Empunhadura De Plástico	Unidade	80	52,67	4.213,60
281	Padrão de Água	Unidade	40	182,67	7.306,80
282	Padrão de Energia	Unidade	40	298,33	11.933,20
283	Parafusadeira elétrica 1/2, potencia mínima 400w, tensão 220v ou bivolt	Unidade	5	536,67	2.683,35
284	Parafuso fenda	Unidade	500	0,48	240,00
285	Parafuso francês 1/2	Unidade	500	1,52	760,00
286	Parafuso Poste M12 300	Unidade	200	4,85	970,00
287	Parafuso Vaso Sanitário 13-12	Unidade	50	4,67	233,50
288	Pé de Cabra, material aço, 3/4 x 60cm	Unidade	4	35,00	140,00
289	Pia Granito Sintético, medidas aproximadas 150 x 50cm	Unidade	4	229,33	917,32
290	Pia Inóx Concreto, medidas aproximadas 150 x 50cm	Unidade	5	1.410,00	7.050,00
291	Pia Inóx Concreto, medidas aproximadas 120 x 50cm	Unidade	4	979,33	3.917,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

292	Pia para Banheiro com Coluna - Louça Branca	Unidade	10	222,67	2.226,70
293	Picareta ponta/pá	Unidade	50	76,67	3.833,50
294	Pigmento p/tinta	Unidade	100	5,73	573,00
295	Pincel Tipo Trincha, Cerdas Sintéticas, 10cm	Unidade	50	11,33	566,50
296	Pino fêmea	Unidade	60	4,40	264,00
297	Pino macho	Unidade	60	4,93	295,80
298	Pino Macho 2p+T I	Unidade	35	6,33	221,55
299	Piso Cerâmico 35x35	Metro Quadrado	100	43,67	4.367,00
300	Piso Cerâmico 51x51cm	Unidade	50	47,60	2.380,00
301	Pistola Aplicador De Silicone	Unidade	10	106,67	1.066,70
302	Pistola para pintura, caneca alumínio 1000ml	Unidade	4	280,00	1.120,00
303	Pneu Para Carro De Mão, material EVA maciço, medidas aproximadas: diâmetro 325 x largura 65 mm, Não possui câmara de ar, não murcha e nem fura.	Unidade	40	63,33	2.533,20
304	Pontaete aço Energia 3m	Unidade	15	177,67	2.665,05
305	Pontaete aço Galvanizado 6m	Unidade	10	350,00	3.500,00
306	Ponteiro Aço 3/4 12 polegadas	Unidade	20	35,00	700,00
307	Porta Alumínio Com Grade 80x210cm	Unidade	5	783,33	3.916,65
308	Porta de ferro	Unidade	15	766,67	11.500,05
309	Porta de Forra de Madeira Tamanho Padrão 60 X 210cm	Unidade	10	244,67	2.446,70
310	Porta de Forra de Madeira Tamanho Padrão 80 X 210cm	Unidade	15	243,00	3.645,00
311	Porta de Madeira Tamanho Padrão, 80 X 210cm	Unidade	15	219,67	3.295,05
312	Porta em Madeira 70x210cm	Unidade	20	433,33	8.666,60
313	Porta em Madeira 80x210cm	Unidade	20	433,33	8.666,60
314	Porta prensada madeira 60	Unidade	20	400,00	8.000,00
315	Porta prensada madeira 70	Unidade	20	138,33	2.766,60
316	Porta Sanfonada, PVC, 60 X 210cm	Unidade	6	167,67	1.006,02
317	Porta Sanfonada, PVC, 70 X 210cm	Unidade	6	179,33	1.075,98
318	Porta Sanfonada, PVC, 80 X 210cm	Unidade	10	189,33	1.893,30
319	Porta Semi-Óca de madeira de 1º qualidade tamanho padrão, 80 x 210cm	Unidade	20	406,67	8.133,40
320	Prego 18x27	Quilo	32	24,33	778,56
321	Prego caibral 19x33	Quilo	40	23,93	957,20
322	Prego de aço c/ cabeça Para Caibro 3.1 / 2x8	Quilo	25	25,33	633,25
323	Prego de aço c/ cabeça Para Ripa 15x21	Quilo	25	23,60	590,00
324	Prego linhal 22x42	Quilo	40	27,00	1.080,00
325	Prego ripal 15x18	Quilo	40	23,33	933,20
326	Protetor auricular	Unidade	40	9,33	373,20
327	Pulverizador de Alta Pressão, plástico, tanque 5 litros, medidas aprox. 10 x 36 x 25 cm	Unidade	6	149,33	895,98
328	Ralo Quadrado, PVC. Medidas aprox. 100 X 52 mm	Unidade	25	16,67	416,75
329	Ralo Redondo, PVC. Medidas aprox. 100 X 38 mm	Unidade	25	21,67	541,75
330	Rastelo 14 Dentes com Cabo 150cm	Unidade	50	34,33	1.716,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

331	Reator 20 w	Unidade	32	60,00	1.920,00
332	Reator 40 w	Unidade	32	84,00	2.688,00
333	Reator para lâmpada vapor de mercúrio 125 watts	Unidade	20	203,33	4.066,60
334	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 watts	Unidade	20	212,67	4.253,40
335	Reator vapor de sódio/metálico	Unidade	25	106,67	2.666,75
336	Rebite alumínio 4.0x25 (pacote com 1000 peças)	Pacote	100	101,67	10.167,00
337	Refletor 500 w	Unidade	15	222,00	3.330,00
338	Registro Pressão, material metal, 3/4 25mm	Unidade	80	74,33	5.946,40
339	Registro PVC 1 Soldável 32mm	Unidade	80	18,33	1.466,40
340	Registro PVC 1/2 Soldável 20mm	Unidade	80	9,67	773,60
341	Registro PVC 3/4 Soldável 25mm	Unidade	60	11,00	660,00
342	Registro PVC Esfera Soldável 20mm	Unidade	80	23,00	1.840,00
343	Registro PVC Esfera Soldável 50mm	Unidade	30	44,33	1.329,90
344	Regulador de Gás Grande	Unidade	12	51,00	612,00
345	Rejunte Flexível para cerâmica, 1kg	Quilo	120	5,67	680,40
346	Relê Fotelétrico, tensão 220v ou bivolte.	Unidade	200	25,67	5.134,00
347	Removedor De Tinta 3,61 .	Balde	15	51,67	775,05
348	Resistência Para Chuveiro 3.200	Unidade	10	46,67	466,70
349	Revestimento 33x50	Metro	80	40,97	3.277,60
350	Revestimento de Parede 30x60	Unidade	50	42,33	2.116,50
351	Ripa	Metro	1000	5,00	5.000,00
352	Ripão de madeira. 5 x 2 cm	Metro	3000	6,00	18.000,00
353	Roçadeira Elétrica (aparador de grama), potencia mínima 1500w. corte aprox. 28cm, tensão 220v ou bivolte.	Unidade	2	999,67	1.999,34
354	Roldana Para Portão 2", material aço.	Unidade	20	60,67	1.213,40
355	Rolo de Lã de Carneiro 25mm x 23cm com Cabo	Unidade	20	29,33	586,60
356	Rolo de lã pele carneiro extra	Unidade	48	37,67	1.808,16
357	Rolo espuma 05 cm	Unidade	48	5,93	284,64
358	Rolo espuma 09 cm	Unidade	48	8,27	396,96
359	Selador acrílico 18 litros	Unidade	48	117,67	5.648,16
360	Selador acrílico 3,6l	Unidade	80	44,00	3.520,00
361	Serra Circular 7.1/4 Pol. Potencia mínima 1500w, 220v ou bivolte.	Unidade	10	661,67	6.616,70
362	Serra copo, metal, 1 pol. 25mm	Unidade	6	36,00	216,00
363	Serra Tico Tico, potencia mínima 600w. tensão 220v ou bivolte.	Unidade	4	579,67	2.318,68
364	Sifão Duplo PVC	Unidade	30	54,67	1.640,10
365	Silicone 250g	Unidade	20	24,33	486,60
366	Sirão Triplo PVC	Unidade	20	25,67	513,40
367	Spray (tinta) de Alta Temperatura 350ml	Unidade	10	23,33	233,30
368	Spray De Tinta Sintética 350ml	Unidade	50	17,00	850,00
369	Tábua de Madeira	Unidade	80	309,33	24.746,40
370	Talhadeira Aço 3/4 12 polegadas	Unidade	10	37,67	376,70
371	Tambor para 200 litros plástico	Unidade	25	190,00	4.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

372	Tanque Duplo, fibra sintética, medidas aprox. 100 x 50cm	Unidade	6	219,33	1.315,98
373	Tanque Simples, fibra sintética. medidas aprox. 50 x 50cm	Unidade	6	116,67	700,02
374	Tanque triplo fibra sintética, medidas aprox. 155 x 55cm	Unidade	6	286,67	1.720,02
375	Tê material PVC 100mm p/ Esgoto	Unidade	50	44,33	2.216,50
376	Tê material PVC 150mm p/ Esgoto .	Unidade	45	134,67	6.060,15
377	Tê material PVC 20mm Soldável	Unidade	90	8,50	765,00
378	Tê material PVC 25mm Soldável	Unidade	90	11,50	1.035,00
379	Tê material PVC 40mm Soldável	Unidade	90	19,93	1.793,70
380	Tê material PVC 50mm Soldável	Unidade	90	29,30	2.637,00
381	Tela Campestre 120x10x20 mm	Rolo	30	275,33	8.259,90
382	Tela Mosquiteiro, Tecido com fios de polietileno de alta resistência, largura 120cm	Metro	50	8,00	400,00
383	Tela para Galinheiro fio 18 - 1,24mm, malha 5cm - Rolo 50m	Metro	500	84,33	42.165,00
384	Tela Pinteiro, metálica, Fio 23, largura 180cm	Metro	50	121,00	6.050,00
385	Telha de Cerâmica, material barro, 1' Qualidade, medidas aprox. 50 x 15 cm	Milheiro	50	418,33	20.916,50
386	Telha ondulada de fibrocimento 1,10x1,53	Unidade	30	100,00	3.000,00
387	Telha ondulada de fibrocimento 1,10x1,83	Unidade	30	120,00	3.600,00
388	Telha ondulada de fibrocimento 1,10x2,44	Unidade	30	145,00	4.350,00
389	Telha ondulada de fibrocimento 50x1,83	Unidade	30	105,67	3.170,10
390	Telha ondulada de fibrocimento 50x2,13	Unidade	30	99,33	2.979,90
391	Telha ondulada de fibrocimento 50x2,44	Unidade	30	58,00	1.740,00
392	Tesoura de Poda Profissional Lâmina Metálica Tamanho Aproximado 21 -Cm	Unidade	8	51,67	413,36
393	Tesoura Para Cerca Viva Lâmina Metálica N° 12, Cabo Madeira	Unidade	8	45,33	362,64
394	Thinner comum 900 ml	Unidade	150	21,00	3.150,00
395	Tijolo Bloco Ceramico Para Alvenaria, 06 Furos Na Horizontal, Medidas Aproximadas 9 X 14 X 19 Cm	Milheiro	3	533,33	1.599,99
396	Tijolo Bloco de Cerâmica de 8 Furos 1' Qualidade Para Alvenaria -	Milheiro	70	573,33	40.133,10
397	Tijolo Intertravado 20x10x6 cm	Metro Quadrado	1500	570,00	855.000,00
398	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	Balde	100	130,00	13.000,00
399	Tinta esmalte sintético 900 ml	Unidade	100	44,53	4.453,00
400	Tinta látex externa 18l	Balde	240	228,33	54.799,20
401	Tinta látex externa 3,6l	Balde	120	70,00	8.400,00
402	Tinta látex interna 18l	Balde	150	76,67	11.500,50
403	Tomada embutir dupla	Unidade	80	15,33	1.226,40
404	Tomada embutir simples	Unidade	80	12,33	986,40
405	Tomada sistema x	Unidade	80	15,33	1.226,40
406	Tomada tripolar	Unidade	80	12,67	1.013,60
407	Torneira Bica Móvel p/ Cozinha, Em Inox.	Unidade	15	69,00	1.035,00
408	Torneira Boia para Caixa D'água 1/2	Unidade	2	21,33	42,66
409	Torneira Boia para Caixa D'água 1/4	Unidade	2	18,33	36,66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

410	Torneira de 1/2 AM c/rosca metal	Unidade	30	32,00	960,00
411	Torneira jardim em plástico	Unidade	30	5,50	165,00
412	Torneira reta de Parede para Pia 1/2 Tipo Alavanca, plástico.	Unidade	35	18,67	653,45
413	Torno De Bancada Ferro Nodular N° 4	Unidade	12	186,67	2.240,04
414	Treliça de Ferro 8L 6.0 X 4.2 X 4.2 - 6m	Unidade	10	72,87	728,70
415	Trena de 5 metros e fita 19 mm - Fita de aço com pintura anti-reflexo	Unidade	40	19,27	770,80
416	Trena De Fibra De Vidro Caixa Aberta 100 Metros	Unidade	5	101,67	508,35
417	Trincha de 2 polegadas	Unidade	20	9,33	186,60
418	Tubo Eletroduto Rosca 1, PVC, 3 Metros	Unidade	50	21,67	1.083,50
419	Tubo Eletroduto Rosca 2, PVC, 3 Metros	Unidade	30	28,33	849,90
420	Tubo Eletroduto Rosca1/2, PVC, 3 Metros	Unidade	100	15,00	1.500,00
421	Tubo PVC Esgoto 100mm X 6m	Unidade	250	88,33	22.082,50
422	Tubo PVC Esgoto 200mm X 6m	Unidade	50	345,33	17.266,50
423	Tubo PVC Esgoto 40mm X 6m	Unidade	100	196,00	19.600,00
424	Tubo PVC Esgoto 50mm X 6m	Unidade	100	56,00	5.600,00
425	Tubo PVC Soldável 20mm X 6m	Unidade	150	19,00	2.850,00
426	Tubo PVC Soldável 25mm X 6m	Unidade	150	26,33	3.949,50
427	Tubo PVC Soldável 32mm X 6m	Unidade	120	56,67	6.800,40
428	Tubo PVC Soldável 40mm X 6m .	Unidade	150	75,00	11.250,00
429	Tubo PVC Soldável 50mm X 6m	Unidade	100	93,67	9.367,00
430	União PVC Soldável 20mm	Unidade	50	16,67	833,50
431	União PVC Soldável 25mm	Unidade	50	23,00	1.150,00
432	União PVC Soldável 32mm	Unidade	50	42,33	2.116,50
433	União PVC Soldável 40mm	Unidade	30	58,33	1.749,90
434	União PVC Soldável 50mm	Unidade	10	75,33	753,30
435	Válvulas para Pias	Unidade	4	4,60	18,40
436	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada - Cor Branca - Material tipo louça - Medidas aproximadas da bacia: 39cm Altura x 64cm Comprimento x 37cm de Largura - Medidas Aproximadas da caixa acoplada: 41cm altura x 18cm comprimento x 44cm largura.	Unidade	20	247,95	4.959,00
437	Vassoura De Palha Comum Sem Cabo	Unidade	400	27,33	10.932,00
438	Vassoura Metálica Regulável 22 Dentes Sem Cabo Vitrô Basculante, alumínio, medidas aprox. 40x40cm	Unidade	40	41,67	1.666,80
439	Vassourão De Nylon 40cm, Com Cabo De Madeira De No Mínimo 120 Cm	Unidade	80	28,33	2.266,40
440	Vassourão De Piaçava 40cm, Com Cabo De Madeira De No Mínimo 140 Cm	Unidade	80	30,00	2.400,00
441	Veda vaso	Unidade	80	8,00	640,00
442	Vedacite 3,6 litros	Balde	100	55,67	5.567,00
443	Verniz 900ml	Unidade	90	48,67	4.380,30
444	Vitrô Basculante, alumínio, medidas aprox. 40x40cm	Unidade	15	60,00	900,00
445	Vitrô Basculante, alumínio, medidas aprox. 50x50cm	Unidade	20	73,33	1.466,60
446	Vitrô Basculante, alumínio, medidas aprox. 80x80cm	Unidade	20	103,33	2.066,60
447	Zinco 0,70 largura	Metro	25	63,67	1.591,75



TOTAL	2.523.384,04
--------------	---------------------

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002.

4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, no que tange às exigências.

4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. Poderão participar da licitação, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.5. Não poderão participar da licitação, as empresas interessadas:

4.5.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4.7. A prestação dos serviços a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.7.1. Os serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum.

4.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.9. A empresa prestadora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.10. Na substituição dos serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na legislação e no contrato, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 6.1. O serviço será realizado mediante necessidade e demanda para atender a demanda das diversas secretarias sendo então especificado o equipamento e local onde deverá ser realizada a prestação dos serviços.
- 6.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer diariamente, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Coremas.
- 6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 6.5. A Nota Fiscal ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do **menor valor** encontrado por item.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 2.523.384,04**.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme deve ser informado pela Secretaria de Finanças.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço pretendido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.2. Arcar com os custos da prestação do serviço, bem como assegurar-se de atender os critérios mínimos de qualidade sobre o objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.3.1. Relativa Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas



- alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
 - c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
 - d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenha o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa Licitante. Nos termos da NBCT-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices comerciais deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular da empresa ou seu representante legal, e ainda anexar Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e/ou cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado justamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- e) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- f) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar índices maiores ou iguais a 1,0 (um zero), e do Grau de Endividamento (GE) devendo apresentar valor menor ou igual que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



GE:
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- g) Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

12.3.4. Relativo à Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será da data de assinatura até o encerramento do exercício financeiro 2023.
- 13.2. O objeto desta contratação será prestado no Município de Coremas ou em local determinado pelas secretarias do referido Município.
- 13.3. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da assinatura do contrato:
Início: No prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a autorização emitido pelo Setor de demandante.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo



todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectivo processo, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Coremas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 15.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente
- 15.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Secretaria Municipal de Urbanismo



ANEXO II - Modelo de Proposta De Preços
(Proposta Comercial)
(usar papel timbrado)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

Data da Abertura: ____ / ____ / _____

1. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

Telefone(s): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

E-mail: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
TOTAL					

2. Observações:

1.1 Valor Global: R\$ _____, ____ (_____)

1.2 Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação.
(No mínimo, 60 (sessenta) dias)

3. Declarações:

3.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3.2. Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Cidade – UF, ____ de ____ de _____

Responsável Legal - CPF



ANEXO III – Declarações – Subitem 10.17
(usar papel timbrado da empresa)

A Empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no
subitem 10.17 do Edital do Pregão Eletrônico 007/2023 DECLARA que:

1. após o recebimento da ordem de fornecimento entregará os itens solicitados no prazo de **até 02 (dois) dias uteis**.
2. que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso
3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
5. conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7. não possuir na cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
8. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COREMAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, E A PESSOA JURÍDICA, CNPJ.....

O **MUNICÍPIO DE COREMAS-PB**, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, CEP 58.770-000, neste ato representado pelo Sr. Irani Alexandrino da Silva, (Prefeito), CPF 136.183.728-41, RG. 38.16.2.658, residente e domiciliado na Rua Estudante Kimara Ferreira, nº 10 (1º Andar), Cabo Branco, Coremas-PB, CEP 58.770-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo Sr.(a), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme discriminação do objeto a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o recebimento da ordem de fornecimento entregará os itens solicitados no prazo de até 02 (dois) dias uteis.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de recursos:

Fonte de recurso 1: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso 2: 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE;

Fonte de recurso 3: 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (FUNDEB 30%);

Fonte de recurso 4: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS;

DOTAÇÃO: 02.01 Gabinete do Prefeito 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete: Ficha: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;

DOTAÇÃO: 02.02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Ficha: 151, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;

DOTAÇÃO: 02.03 Secretaria de Finanças 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças: Ficha: 189, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: Ficha: 347, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%): Ficha: 494, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.04 Secretaria de Educação 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal: Ficha: 723, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde: Ficha: 823, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Ficha: 1098, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura: Ficha: 1380, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social: Ficha: 1526, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 08 243 3015 2066 Manutenção do Conselho Tutelar: Ficha: 1575, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas: Ficha: 1948, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

DOTAÇÃO: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos: Ficha: 1983, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.
2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas. Se aprovado, o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.
3. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.
4. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.
5. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
6. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.
7. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.
8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

1.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

1.2. Arcar com os custos da prestação do serviço, bem como assegurar-se de atender os critérios mínimos de qualidade sobre o objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.1. São obrigações da contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço pretendido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Administração, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAGO ÚNICO - A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá à CONTRATADA sanções que se seguem:

2.1 Advertência; nos seguintes casos:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido; Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

b) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Coremas-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

5.1 A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

5.2 O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

5.3 O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver 10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFOSEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
 - 1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 1.3 judicial, nos termos da legislação.
2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
 - 3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
 - 3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
 - 3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
 - 3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
 - 3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 3.6 A dissolução da sociedade;
 - 3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração e Planejamento de Coremas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e



cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coremas, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coremas – PB, ____/____/____

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:

CPF:

MUNICÍPIO DE COREMAS
Prefeito

PELA CONTRATADA

CPF:

PESSOA JURÍDICA
Representante
CPF: